



PREFEITURA

P.L. 2.526

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.526, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 02 de Agosto de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
3674	01.007. 08.122.0006.2036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 – Federal	R\$ 75.000,00
3675	01.007. 08.122.0006.2036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 – Federal	R\$ 75.000,00
3676	01.007. 08.122.0006.2036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 – Federal	R\$ 75.000,00
3677	01.007. 08.122.0006.2036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 – Federal	R\$ 75.000,00
3678	01.007. 08.122.0006.2036	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 – Federal	R\$ 100.0000,00
TOTAL:					R\$ 400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

I - O valor alocado na **Ficha 3674**, rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, será destinado exclusivamente para o **CRAS LESTE** na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – RP2, do Programa SIGTV Estruturação Investimento, com recursos do Governo Federal, em conformidade com o espelho da programação nº 350960120210002;

II - O valor alocado na **Ficha 3675**, rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, será destinado exclusivamente para o **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas –



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

RP2, do Programa SIGTV Estruturação Investimento, com recursos do Governo Federal, em conformidade com o espelho da programação nº 350960120210002;

III - O valor alocado na **Ficha 3676**, rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, será destinada exclusivamente para o **CRAS CENTRO** na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – RP2, do Programa SIGTV Estruturação Investimento, com recursos do Governo Federal, em conformidade com o espelho da programação nº 350960120210002;

IV - O valor alocado na **Ficha 3677**, rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, será destinado exclusivamente para o **CRAS BOTUJURU** na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – RP2, do Programa SIGTV Estruturação Investimento, com recursos do Governo Federal, em conformidade com o espelho da programação nº 350960120210002;

V - O valor alocado na **Ficha 3678**, rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será destinado exclusivamente para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – PO COVID, do Programa SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio com recursos do Governo Federal, em conformidade com o espelho da programação nº 35096012021001.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas